



PREFEITURA DE MARACANAÚ
CONSELHO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

RESOLUÇÃO CME Nº 051/2023

Inserir parágrafo no Artigo 24 da Resolução CME nº 39/2021 que Fixa normas para a educação especial na perspectiva da educação inclusiva e para o Atendimento Educacional Especializado dos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) e Altas Habilidades/Superdotação (AH/S) nas etapas e demais modalidades da educação básica das escolas públicas e privadas (educação infantil) pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Maracanaú, Estado do Ceará.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARACANAÚ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei municipal nº 614, de 15 de julho de 1998, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Inserir §4º no Artigo 24 da Resolução CME nº 39/2021 com a seguinte redação:

Art. 24 (...)

§1º (...).

§2º (...).

§3º (...).

§4º Caso o(a) estudante com deficiência intelectual e/ou deficiências múltiplas seja matriculado(a) no decorrer do ano letivo, a avaliação do(a) mesmo(a) permanecerá no formato do sistema de origem, nota ou relatório. Somente a partir do ano seguinte a avaliação dar-se-á como estabelecido no §3º desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor no ato da homologação, revogando-se as disposições contrárias.

Sala de Sessões do Conselho Municipal de Educação, 16 de Novembro de 2023.


FÁBIO FREIRE DO VALE

Presidente do Conselho Municipal de Educação


MARILENE ARAÚJO RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara de Educação Infantil

CONSELHEIROS PRESENTES

Mário Anderson dos Santos Sousa
MÁRIO ANDERSON DOS SANTOS SOUSA

Cícero Gomes Bezerra
CÍCERO GOMES BEZERRA

José Mauro Braz de Aquino
JOSÉ MAURO BRAZ DE AQUINO

Lucio Rocha de Melo
LÚCIO ROCHA DE MELO

Rafael Braga Oliveira
RAFAEL BRAGA OLIVEIRA

HOMOLOGAÇÃO:

Homologo a presente Resolução.
Maracanaú, 20 de NOVEMBRO de 2023.

George Valentim
GEORGE VALENTIM

Secretário de Educação